
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 437/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a “Corrida de Rua de 10 Km de Timbaúba dos Batistas/RN”, a ser realizada, anualmente, em um domingo do mês de outubro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Corrida de Rua de 10 km de Timbaúba dos Batistas/RN”, a ser realizada, anualmente, em um domingo do mês de outubro, em alusão ao dia do atletismo que se comemora em 09 de outubro.

Art. 2º - A “Corrida de Rua de 10 km”, tem por objetivo de divulgar e conscientizar a população para a importância dos benefícios que a prática de atividade física traz para a saúde, além de incentivar atividades recreativas e turísticas no município.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Esporte e Lazer e de Turismo, deverão desenvolver, de forma articulada e em parceria com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, meios para a realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

Art. 4º - É assegurada a participação da sociedade civil, entidades médicas, universidades e empresas privadas, imprensa (Rádio, Jornal, Televisão e Internet) na realização da mencionada corrida, bem como na doação de recursos e patrocínios do evento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar premiações aos 3 (três) primeiros colocados na referida Corrida.

Art. 6º - O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como “Corrida de Rua de 10 km de Timbaúba dos Batistas/RN”.

Art. 7º - O poder executivo fica autorizado a premiar todos os inscritos/participantes com uma medalha simbólica e aos 3 primeiros colocados do sexo masculino com premiação especial e as 3 primeiras colocadas do sexo feminino com premiação especial.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:13101E1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2021. Edição 2627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>